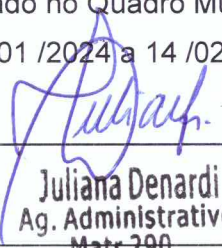




EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Afixado no Quadro Mural de
19 / 01 /2024 a 14 /02 /2024


Juliana Denardi
Ag. Administrativo
Matr.290

Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, nº 549, bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada o processo de **CHAMADA PÚBLICA**, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 11.947/2009 e subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições contidas neste Edital.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar na Prefeitura Municipal de Dois Lajeados, no setor de Licitações, até às **09 HORAS, DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2024**, onde acontecerá em sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e projetos de venda para o **fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, que serão utilizados na merenda escolar para o ano letivo de 2024.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste, o Credenciamento dos fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, referente ao **ANO LETIVO DE 2024**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"